

disposições em contrário.

O. Prefeito Municipal
Alceu Pereira Lima

Prefeitura Municipal de Salto Oliveira, 28
de janeiro de 1948.

Elisaldobereimabing
secretário

Edital n.º 26

Lei n.º 2

Dispõe sobre taxa de matança
Alceu Pereira Lima, Prefeito Municipal
de Salto Oliveira

Faço público que a Câmara Municipal decre-
ta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - As taxas pagas pela matança de
tudo fado bovino, suíno e caprino, entregue ao
consumo público ou particular, constitutivas da
renda do Matadouro Municipal, passarão a ser
cobradas na forma da seguinte tabela:

- 1) - fado bovino abatido - por cabeça - Cr\$ 20,00
- 2) - fado suíno abatido - por cabeça - Cr\$ 15,00
- 3) - fado caprino ou lanígero abatido
por cabeça Cr\$ 5,00

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Prefeito Municipal
Alceu Pereira Lima

Prefeitura Municipal de Salto Oliveira, 28
de janeiro de 1948.

Elisaldobereimabing
secretário.